

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DA



MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 23825

CNPJ nº 21.314.559/0001-66 | NIRE 35.300.472.101

Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi

CEP 04530-001, São Paulo – SP

no montante total de,
R\$1.000.000.000,00
(um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: "BRMOVIDBS0Q0"

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: "BRMOVIDBS0R8"

REALIZADO O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES PRIMEIRA SÉRIE E DAS DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024, SOB OS N° CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/946 E CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/947, RESPECTIVAMENTE

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ATRIBUÍDA PELA MOODY'S AMÉRICA LATINA LTDA.: "AA+.br"*

*Esta classificação foi realizada em 26 de novembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 21.314.559/0001-66 ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" ou "Coordenador Líder") e com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 ("Caixa Econômica" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), vêm a público **COMUNICAR**, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), o início da oferta pública de distribuição de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações,

da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, sob a forma nominativa e escritural, em 2 (duas) séries, da 16ª (décima sexta) emissão da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 27 de novembro de 2024, o montante total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sendo **(i)** R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente às Debêntures da primeira série; e **(ii)** R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente às Debêntures da segunda série ("Oferta").

As Debêntures contam com garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pela **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.147/0001-60 ("Fiadora").

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no "*Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Movida Participações S.A.*" celebrado em 26 de novembro de 2024, entre a Emissora, a Fiadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão").

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A Oferta está sendo realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos dos artigos 25, 26, inciso V, alínea "a", e artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do "*Código de Ofertas Públicas*" e das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor desde 15º de julho de 2024, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: **(i)** representativos de dívida, **(ii)** de emissor em fase operacional registrado perante a CVM na categoria "A", e **(iii)** destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e, no que for aplicável, o artigo 13, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

3. DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

Nos termos dos artigos 9º, inciso I e 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina para a realização desta Oferta, considerando que será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM. Divulgação do Aviso ao Mercado.	26 de novembro de 2024
2	Divulgação de Comunicado ao Mercado referente à alteração do cronograma da Oferta.	10 de dezembro de 2024
3	Divulgação do Comunicado ao Mercado referente à alteração do cronograma da Oferta.	19 de dezembro de 2024
4	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM. Divulgação deste Anúncio de Início.	20 de dezembro de 2024
5	Data de Liquidação Financeira das Debêntures.	23 de dezembro de 2024
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento.	18 de junho de 2025

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Companhia, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE

ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

A data deste Anúncio de Início é 20 de dezembro de 2024.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

